

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

## APOSTILA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 023/2021 FIRMADO ENTRE A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E A **RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria 124/2022 – DIGER, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 023/2021, oriundo do Processo nº 202100058002282, em conformidade com a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Parecer Jurídico ADSET nº 258/2021 (000026277285) da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Administração – SEAD (Processo nº 202100005026794), que permite a utilização do apostilamento para os casos em que não há alteração do contrato firmado;

Considerando que a inclusão de mais um programa para a prestação de serviço não implica em aumento do número de terceirizados contratados, nem tampouco aumento do valor contratual, mas tão somente a descrição do local da prestação de serviço sem modificação da essência do que foi avençado;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico ADSET nº 258/2021 (000026277285), que em tais casos recomenda-se a elaboração de apostilamento com efeitos retroativos, como forma de regularização do erro material ocorrido, qual seja, a inclusão de mais um programa onde a prestação de serviço já é executada.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 023/2021, **de forma retroativa à data inicial do contrato**, para incluir o Programa Universitário do BEM - PROBEM, constante da Cláusula Primeira, sem alteração

do quantitativo contratado, em atendimento ao Despacho nº 577/2022 – OVG/DIAF (000029514400). Diante disso, fica incluso:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...)

Os serviços serão executados na Sede, unidades da OVG nos seguintes endereços:

UNIDADES	ÁREA TOTAL m <sup>2</sup>	ÁREA CONSTRUÍDA m <sup>2</sup>	ÁREA EXTERNA m <sup>2</sup>
SEDE - Av. T-14, 249 - St. Bueno, Goiânia – GO e <b>Programa Universitário do BEM - PROBEM</b>	4.999,00	3.240,15	1.758,85
CIGO - Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia-GO	1.835,70	1.593,57	242,13
CATF - Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jd. Novo Mundo -Goiânia-GO	9.326,97	4.434,14	4.892,83
CISF - Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.	21.308,11	6.023,24	15.284,87
EBV1 - Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia-GO.	4.560,63	1.215,96	3.344,67
EBV2 - Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia-GO.	7.345,82	1.963,77	5.382,05
CIVV - Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia-GO.	5.893,24	2.007,35	3.885,89
CSDG - Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia-GO.	762,19	621,59	140,60
BANCO DE ALIMENTOS - Sala do Programa Banco de Alimentos – Centrais de Abastecimento de Goiás (Ceasa-GO) - Goiânia - GO.	1.000	941,49	58,51
GALPÃO (em definição – metragem estimada)	1.861,85	1.861,85	0,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE**

O presente Termo de Apostilamento terá seu efeito retroativo a 10 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 18 de maio de 2022.

**Thomas Marcelo e Silva**

Diretor Geral em substituição – OVG  
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS MARCELO E SILVA, Diretor (a)**, em 19/05/2022, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000030234904 e o código CRC A8AD84FD.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058002282



SEI 000030234904